

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
CELEBRADO ENTRE CEASAMINAS E  
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
LTDA.**

CONSIDERANDO que os serviços são imprescindíveis para as atividades da empresa e a contratada vem cumprindo as obrigações contratuais regularmente, aliado aos preços compatíveis com o mercado, consoante justificativas do DEPOP.

CONSIDERANDO que o assessor de segurança da Ceasaminas, que exercia a função de Fiscal desse contrato foi dispensado pela Ceasaminas;

CONSIDERANDO a solicitação e justificativa do DEPOP para nomeação do Sr. Thiago Resende Machado Andrade como novo fiscal de contrato, bem como a autorização da Presidência;

As partes já qualificadas no Contrato Principal, de comum acordo e após deliberação, alteraram parcialmente a Cláusula Vigésima Quinta do contrato 52/2014, da seguinte forma:

Onde se lê:

*“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS  
Desempenhará a função de Fiscal do Contrato o Chefe da  
Assessoria de Segurança da CEASAMINAS.  
(...)”*

Passará a constar:

*“CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO  
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS  
SERVIÇOS  
Desempenhará a função de Fiscal do Contrato o Sr. Thiago  
Resende Machado Andrade, empregado da CEASAMINAS.  
(...)”*

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não atingidas por este aditamento.

Contagem, quinta-feira, 09 de junho de 2016.

████████████████████  
CEASAMINAS S.A.

████████████████████  
CEASAMINAS S.A

████████████████████  
PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

████████████████████  
**Thiago Resende Machado Andrade.**  
**Fiscal do Contrato**

TESTEMUNHAS:

████████████████████  
Testemunha: Valter Vagner da Fonseca/CPF xxx.163.826.xx

████████████████████  
Testemunha: Mara Virginia Ferreira /CPF xxx.441.826-xx